

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAC N.º 01, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a Instrução Normativa 01/2014, que estabelece normas e procedimentos sobre a organização e o funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura do Sistema Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA RS LIC, instituído o pela Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, e regulamentado pelo Decreto n.º 47.618, de 2 de dezembro de 2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, e no Decreto n.º 47.618, de 02 de dezembro de 2010, expede a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 1º do art. 3º, da Instrução Normativa SEDAC n.º 01, de 09 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

§ 1º Os projetos vinculados a datas fixas somente poderão ser classificados nos termos do inciso I do caput deste artigo, e deverão ser apresentados, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início de sua realização.

**Art. 2º** Ficam inseridos os parágrafos 2º e 3º no art. 4º, da Instrução Normativa SEDAC n.º 01, de 09 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

§ 2º Os projetos classificados inadequadamente serão arquivados pelo SAT.

§ 3º Os projetos classificados nos termos do inciso I do artigo 3º somente poderão ser apresentados após entrega do Relatório Físico de Prestação de Contas relativa ao projeto da edição anterior, quando houver financiamento do Pró-cultura RS LIC, caso contrário serão arquivados.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos projetos apresentados a partir da publicação.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2015.

Victor Hugo Alves da Silva  
Secretário de Estado da Cultura

Este texto não substitui o publicado no DOE de 04.09.2015, p. 26.